

☰ INFORMAÇÕES SOBRE  
O RETORNO DAS  
AUDIÊNCIAS  
TRABALHISTAS  
PRESENCIAIS

## **Informe Estratégico – Informações sobre o retorno das audiências trabalhistas presenciais**

Segundo o Ato TRT 17ª Presi nº 65/2020, de 23/09/2020, a partir de 13/10/2020 irão retomar as audiências trabalhistas presenciais, na qual juiz, advogados, partes e testemunhas deverão estar presentes à unidade judiciária.

Porém, isso não significa que doravante todas as audiências trabalhistas serão presenciais, visto que as audiências por videoconferência continuarão a ser feitas.

No caso de audiências consideradas urgentes ou em que haja necessidade de produção de prova oral, as assentadas poderão ser híbridas, onde um dos envolvidos poderá ser ouvido por videoconferência.

As demais audiências iniciais, de conciliação e de encerramento da instrução continuarão a ser realizadas por videoconferência, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Já as audiências de instrução, na qual o juiz colhe o depoimento das partes e testemunhas, continuarão a ser realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência.

Na capital, Vitória, as audiências serão realizadas no térreo do edifício da Nova Sede do TRT-ES, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 1.245, Enseada do Suá, em cinco salas provisórias. O espaço irá permitir o distanciamento físico entre as pessoas, e sua utilização se dará em regime de revezamento entre as 14 Varas do Trabalho de Vitória e o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC.

Já no interior do ES, as audiências serão realizadas nas sedes das Varas do Trabalho, que serão adaptadas para obedecer aos padrões de segurança necessários à prevenção do contágio pelo novo coronavírus.

Poderão estar fisicamente presentes todos os envolvidos: juízes, servidores, advogados e partes.

Mas se alguma dessas pessoas pertencer a grupo de risco, poderá participar por videoconferência, com autorização do juiz e concordância da outra parte.

A realização de audiências híbridas e presenciais está condicionada ao risco de o contágio ficar em nível moderado ou baixo na cidade sede da Vara do Trabalho, de acordo com o Mapa de Gestão de Risco da COVID-19, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso às unidades judiciárias, para os públicos interno e externo, somente poderá ser feito após os devidos cuidados sanitários, mediante o uso de máscara facial cobrindo boca e nariz, medição de temperatura corporal e higienização das mãos com álcool 70%.

Não poderão entrar pessoas que apresentarem temperatura corporal igual ou superior a 37,5° C, ou que recusarem a aferição de temperatura e a higienização das mãos.

As audiências ocorrerão das 12 às 19 horas, em intervalos de 1 hora, e o ingresso ao local será permitido apenas 15 minutos antes da audiência, para evitar aglomeração.

Acompanhantes de pessoas com deficiência terão acesso às unidades.

Para a tomada de depoimentos, aqueles que forem participar da audiência deverão estar munidos de documento oficial de identificação original com foto.

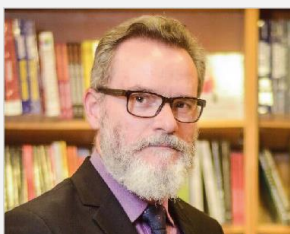
E não sendo mais necessária a presença, as partes e testemunhas serão orientadas a deixar as instalações.

Por fim, é importante ressaltar que o Ato TRT 17ª Presi nº 65/2020, não prevê nenhuma alteração quanto a prazos, que continuarão a fluir normalmente.

## Importante

Para mais informações acesse:

Ato                    TRT                    17.<sup>a</sup>                    PRESI                    n<sup>o</sup>                    65/2020:  
<https://www.trtes.jus.br/principal/publicacoes/leitor/500722729?Formato=pdf>



Marco Antonio Redinz

Advogado, professor universitário, escritor e executivo do Conselho Temático de Relações do Trabalho (Consurt), órgão de assessoramento da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (Findes).

